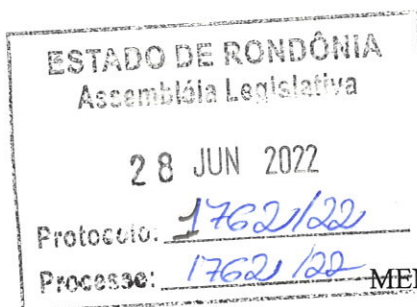


GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

28 JUN 2022

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ~~Inclua~~ Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 497.208,35, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da supramencionada unidade, visando dar cobertura para a execução do Convênio Federal nº 902183/2020, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o estado de Rondônia, por meio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, cuja finalidade será a modernização e estruturação desta Defensoria, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado aos cidadãos hipossuficientes, conforme exposto nos Ofícios nº 3/2022/SGAP-DPOG/DPERO, de 31 de janeiro de 2022, e nº 20/2022/SGAP-DPOG/DPERO, de 7 de junho de 2022.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

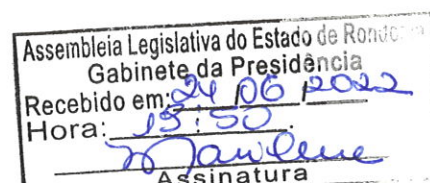
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 24/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0029765798 e o código CRC AB006340.



AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

27 / 06 / 22

Carlos Alberto Martins Manvaller

Secretário Legislativo

Ato nº 030/2021/ALE/RO



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 497.208,35, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 497.208,35 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			497.208,35
30.001.03.122.2043.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0216	497.208,35
TOTAL				R\$ 497.208,35

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
04140001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			



ENTIDADES			
TOTAL			R\$ 497.208,35



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0029767727** e o código CRC **EB858518**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Ofício n.º 20/2022/SGAP-DPOG/DPERO

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário - 6º Andar, Pedrinhas

CEP: 76.801-470 - Porto Velho-RO

Assunto: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 0216.

Processo 0035.052424/2022-76

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em complemento ao Ofício n.º 3/2022/SGAP-DPOG/DPERO de 31 de janeiro de 2022 e em resposta ao Ofício n.º 501/2022/SEPOG-CPG (Processo 0035.052424/2022-76), solicitamos o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 0216 - Recursos de Convênios, até o montante de **R\$ 497.208,35 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária 30.001 - Defensoria Pública do Estado, conforme indicação da programação orçamentária a seguir, Nota Orçamentária 2022NO000015 e Termo de Convênio n.º 902183/2020 e Aditivos anexos.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
30.001.03.122.2043.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0216	497.208,35
TOTAL				497.208,35

Informamos que a suplementação pretende dar cobertura orçamentária para a execução de Convênio Federal cuja finalidade será a modernização e estruturação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado aos cidadãos hipossuficientes. Encaminhamos em anexo o comprovante da materialidade do crédito por meio do extrato bancário.

Apresentamos também o código de classificação da receita em questão: 4.2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal.

Neste sentido, respeitosamente solicitamos apreciação e encaminhamento da demanda, para

que possamos efetivar a execução dos recursos do Convênio nº 902183/2020.

Atenciosamente,



HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 08/06/2022, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0059659** e o código CRC **D644D71A**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.100352.2021.

Documento SEI nº 0059659v8



Extrato de Conta Corrente



G3330711488056761
07/06/2022 11:52:34

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 10836-7CONVENIO902183-2020
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2022	07/06/2022	9001	12130	632 OB 12 transf.voluntaria	2.478.208.000.000	497.208,35 C	
07/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			497.208,35 C

Invest.com Resgate Autom. 41.181,04C
Saldo 538.389,39C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 30/06/2022
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 01/07/2022

Saldo de fundos de investimento	
POUPANCA RESG. AUTOMATICO	41.181,04

(*) Saldo atualizado ate 06.06.2022

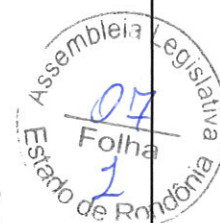
Transação efetuada com sucesso por: JC381091 GEOVANY PEDRAZA FRE.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Ano Base: 2022

Data Referência 09/06/2022 Número 2022NO000016
Unidade Orçamentária 30001 Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Tipo Alteração Suplementação Processo 0035052424202276
Responsável Liberação 220.504.182-72 Luiz Carlos Gomes do Carmo Data Liberação 09/06/2022
Tipo Ato Legal 003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação
Justificativa Suplementação orçamentária para dar cobertura orçamentária para a execução de Convênio Federal cuja finalidade será a modernização e estruturação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado aos cidadãos hipossuficientes.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Aprovada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	102601	0.2.16.000000	44.90.52	497.208,35
Total				497.208,35

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	0.2.16.000000 0.216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	497.208,35

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	497.208,35

Subação

Subação

102601 APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Excesso Arrecadação

Natureza Receita	Fonte Recurso	Valor
2.4.1.4.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0.2.16.000000 0.216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	497.208,35



Ano Base: 2022

Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0035052424202276
Responsável Liberação	220.504.182-72 Luiz Carlos Gomes do Carmo	Data Liberação	09/06/2022
Tipo Ato Legal	003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação		
Cancelamento			

Histórico

Data	Responsável	Situação
09/06/2022 11	Luiz Carlos Gomes do Carmo	Aprovada



09/06/2022 11 Luiz Carlos Gomes do Carmo

Liberada



Ano Base: 2022

Data Referência 09/06/2022 Número 2022NO000016
Unidade Orçamentária 30001 Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Tipo Alteração Suplementação Processo 0035052424202276
Responsável Liberação 220.504.182-72 Luiz Carlos Gomes do Carmo Data Liberação 09/06/2022
Tipo Ato Legal 003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação
Justificativa Suplementação orçamentária para dar cobertura orçamentária para a execução de Convênio Federal cuja finalidade será a modernização e estruturação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado aos cidadãos hipossuficientes.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Aprovada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	102601	0.2.16.000000	44.90.52	497.208,35
Total				497.208,35

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	0.2.16.000000 0.216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	497.208,35

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	497.208,35

Subação

Subação

102601 APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Excesso Arrecadação

Natureza Receita	Fonte Recurso	Valor
2.4.1.4.99.0.1.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0.2.16.000000 0.216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	497.208,35



Ano Base: 2022

Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0035052424202276
Responsável Liberação	220.504.182-72 Luiz Carlos Gomes do Carmo	Data Liberação	09/06/2022
Tipo Ato Legal	003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação		
Cancelamento			

Histórico

Data	Responsável	Situação
09/06/2022 11	Luiz Carlos Gomes do Carmo	Aprovada



09/06/2022 11 Luiz Carlos Gomes do Carmo

Liberada



Ano Base: 2022

Data Referência 07/06/2022 **Número** 2022NO000015
Unidade Orçamentária 30001 Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 3001.100352.2021
Responsável Liberação 005.940.042-09 Rayanne Cristina Oliveira Da S Araujo **Data Liberação** 07/06/2022
Tipo Ato Legal
Justificativa Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 0216 para atender ao Convênio Federal nº 902183/2020
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

**Lançamentos**

<u>Tipo</u>	<u>Subação</u>	<u>Fonte Recurso</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor</u>
A	102601	0.2.16.000000	44.90.52	497.208,35
Total				497.208,35

Fonte Recurso

<u>Tipo</u>	<u>Fonte Recurso</u>	<u>Valor</u>
A	0.2.16.000000 0.216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	497.208,35

Natureza

<u>Tipo</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor</u>
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	497.208,35

Subação**Subação**

102601 APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Histórico

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>	<u>Situação</u>
07/06/2022 13	Rayanne Cristina Oliveira Da S Araujo	Liberada



Ano Base: 2022

Número 2022GR000088
Data Referência 07/06/2022
Unidade Gestora 300001 Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Gestão 00001 Tesouro
Recolhedor EP0005005 Leo Moraes
Número Processo 3001.100352.2021



Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 02757-X 000010836-7

Valor 497.208,35

Observação Guia de recebimento de Transferência Voluntária no valor de R\$ 497.208,35 de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 0216 - Recursos de Convênios, para dar cobertura orçamentária para a execução de Convênio Federal cuja finalidade será a modernização e estruturação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado aos cidadãos hipossuficientes, conforme entrada de recurso registrado em Extrato Bancária (ID 0059694) Documento 2.478.208.000.000 e os autos do PROC. ADM. SEI Nº 3001.100352.2021/DPE-RO.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800718		4.2.4.1.4.99.0.1.00	0.2.16.003110	497.208,35
2	541122	00102757X0000108367		0.2.16.003110	497.208,35
3	551005	00102757X0000108367		0.2.16.003110	497.208,35

Transação Origem 0208 Guia Recebimento

Usuário Lançado em 13/06/2022 às 12:18:53 por Rodrigo Rodrigues Cavalcante





18231838



08015.000106/2020-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça



TERMO ADITIVO Nº 3/2022/DIMEX/CGPGC/GAB-SENAJUS/SENAJUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL n 902183/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70.064-900, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, **BRUNO ANDRADE COSTA**, inscrito no CPF: 886.437.271-72, nomeado pela Portaria n. 1.061 de 06 de setembro de 2021, e subdelegada competência por meio da Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de dezembro de 2021 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na RUA PADRE CHIQUINHO, 913 - PEDRINHAS. Porto Velho - RO. CEP: 76801-490, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, portador do RG nº 2069385595, CPF/MF nº 995.011.800-00, residente e domiciliado na RUA MARTINICA, 166, APTO 201 B - COSTA E SILVA - CEP: 76.803-480, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, cadastrado na Plataforma +BRASIL n. 902183/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, amparo legal aplicado e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº 08015.000106/2020-16, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma +BRASIL nº 902183/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada o caput da Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a qual passe a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá **vigência de 11 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.



assinado eletronicamente

BRUNO ANDRADE COSTA

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça
No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de dezembro de 2021

assinado eletronicamente

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 11:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 08/06/2022, às 17:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18231838** e o código CRC **1FFAA8CD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.